



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

ATA DA 436ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

1 Aodécimo nono dia domês de julho de dois mil e vinte e três, realizou-se, via *Google Meet*, em
2 videoconferência, a 436ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.
3 **Prof.^a Valéria de Queiroz Pagnin**, Coordenadora em exercício do Curso de Graduação de
4 Medicina, abriu os trabalhos às oito horas, estando *on-line* os seguintes professores registrados na
5 medida em que foram comparecendo na “*live*”: Professores: Alair Augusto Sarmet Moreira Damas
6 dos Santos, **MRD**; Daniel Pagnin, Alexandre Xavier Gomes de Araujo, **MSM**; Rafael Cisne de Paula,
7 **MMO**; Graça Helena Maia Canto, Guilherme Watary Gomes, Thiago Pavoni Gomes Chagas,
8 **MPT**; Roberta Furtado Stivanin Rachid de Novais, Maria de Fátima B. Pombo Santanna, Arnaldo
9 Costa Bueno, Alexandre Ribeiro Fernandes, Jairo Werner Junior, **MMI**; Yolanda Eliza Moreira
10 Boechat, **MMC**; Luiz Mors Cabral, **GCM**; Sandra Costa Fonseca, Gisele Caldas
11 Alexandre, **MEB**; Lenita Barreto Lorena Claro, Anna Alice Amorim Mendes, **MSS**; Marcia
12 Guimarães de Mello Alves, Sonia Maria Dantas Berger, **MPS**; Tania Gouvea Thomaz, **MFL**;
13 Adriana Pittella Sudré, **MIP**; Luciana Souza de Paiva, **GIM**; Ismar Lima Cavalcanti, Maria Elisa
14 Vieira da Cunha Ramos Miterhof, **MCG**; Mônica Kopschitz Praxedes Lusis, **MMC**. Representação
15 dos alunos do **DABT**: Matheus Ragghianti Ney Ferreira, Andrés Paulo Riquelme Barriga
16 Sharp, Amanda Tiemi Onishi da Silva, Noémie Maillard, e Tiffany Trevisan Rocha. Participou como
17 ouvinte: Professora Claudete Aparecida Araujo Cardoso. Justificaram ausência os seguintes
18 professores: por motivo de férias: Fabiana Resende Rodrigues, **MPT**; André Ricardo, **MMI**; Cristina
19 Asvolinques Pantaleão Fontes, **MRD**; Suzete Araújo Oliveira Gomes, **GBG** e Claudia March Frota
20 de Souza, **MPS**; por motivo de haver prova na hora: Rafael Brito da Silva, **GCM**; por motivos
21 médicos: Moema Guimarães Motta, **MSS**. **Passamos aos itens da pauta.** **1. Aprovação da ata da**
22 **435º Reunião ordinária, realizada em 21 de junho de 2023.** A ata foi aprovada sem ressalvas, por
23 vinte e dois votos. **2. Aprovação do plano de ação da coordenação de curso.** A professora Valéria
24 apresentou o Plano de Ação, o qual foi elaborado com a finalidade de compartilhar com

acomunidade acadêmica as ações planejadas e que serão executadas no período de outubro de 2021 a outubro de 2025, pela Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da UFF. Esclareceu, ainda, que se trata de uma demanda do MEC e que o documento será disponibilizado no site do Curso. Posto em votação, o documento foi **aprovado** por vinte e três votos. **3. Aprovação do Regimento do colegiado do Curso.** Trata-se do novo Regimento do Colegiado do Curso de Medicina da UFF, o qual retornou para deliberação e aprovação, visto que na última reunião, a 435º, realizada em 21 de junho, alguns membros solicitaram um prazo maior para poderem analisar o respectivo documento. Na ocasião, foi solicitado que quem tivesse contribuições, sugestões de alterações do texto encaminhasse as mesmas para o e-mail da Coordenação, por meio de um formulário. A professora Valéria informou que houve apenas uma contribuição: a da professora Márcia Guimarães, a qual esclareceu que na verdade não se trata de uma contribuição pessoal, mas sim, de uma sugestão / solicitação do Departamento de Planejamento e Saúde (MPS). A primeira contribuição apresentada pelo Departamento foi a de acrescentar um parágrafo estabelecendo que as pautas das reuniões deveriam ser preferencialmente enviadas com uma semana de antecedência. A professora Valéria esclareceu que a Comissão responsável pela atualização do documento, após analisar a sugestão, entendeu não ser de bom grado adotá-la, visto que isso poderia ser prejudicial à organização do Colegiado. Esclareceu que muitas questões deliberadas neste órgão são oriundas da reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE), que ocorre na semana anterior. O NDE é um órgão propositivo, de modo que a maior parte de sua pauta, posteriormente, é levada para deliberação no Colegiado. Dessa forma, estipular uma semana de antecedência com o prazo mínimo de envio da pauta da reunião do colegiado de curso atrasaria consideravelmente as deliberações sobre as pautas do NDE que ficariam obrigatoriamente para o mês seguinte. Além disso, ao professora ponderou que há questões que surgem nos dias anteriores da reunião e que na maioria das vezes não demandam tanto tempo para estudo, mas urgências em soluções. Na prática, isso resultaria no aumento do número de reuniões extraordinárias. Após a discussão do assunto, foi sugerido um tempo mínimo de 72 horas para o envio da pauta da reunião ordinária, de modo que foi posto em votação o seguinte ponto: **a) Tempo mínimo para envio da pauta em reuniões ordinárias como sendo 72 horas.** Aprovado por vinte e quatro votos. A segunda contribuição do Departamento foi a ampliação do rol de exemplificação de atitudes discriminatórias, previstas no artigo 11 IV. A professora Valéria esclareceu que o presente artigo veda qualquer tipo de atitude discriminatória, que teme que aumentar o número de exemplos, pondo em evidência apenas algumas, sem esgotar

56 todos os tipos de discriminação na sociedade atual, poderia levar a erro de interpretação. Todavia,
57 em que se pese alguns membros concordarem com opinião de que a ampliação do rol não seria
58 necessário; outros salientaram que seria importante explicitar tais comportamentos, mesmo que se
59 trate apenas de exemplos. Destaca-se que na proposta do MPS, constam os seguintes exemplos: cor,
60 raça, gênero, orientação sexual, etnia, naturalidade, nacionalidade e geracional. A professora Sonia
61 Berger destacou que essas questões estão ganhando força institucional e lembrou que atualmente há
62 uma Comissão Permanente de Equidade de Gênero. Segundo ela, aprópria PROAS está criando um
63 setor para tratar dos temas. Justificando , segundo a mesma, “a importância de explicitarmos e
64 reforçamos o tema no nosso regimento”. O professor Alexandre Fernandes, enfatizou e necessidade
65 de incluir nos exemplos a discriminação por motivo de fé, crença ou religião. Após a discussão do
66 assunto, foi posto em votação o seguinte ponto: **b) Atitudes discriminatórias: ampliar como**
67 **sugerido, incluindo discriminação religiosa.** Aprovado por vinte e oito votos.A terceira
68 contribuiçãoapresentada pelo Departamento consistia na retirada dos incisos I e II do artigo 11,os
69 quais possuem a seguinte redação: “*Art. 11º - A nenhum membro do Colegiado do Curso será*
70 *permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda e ao ser concedido, será*
71 *vedado: I. Desviar-se da questão em debate; II. Falar sobre o vencido;(...)*” . A professora Márcia
72 Guimarães salientou que a construção de uma opinião não é algo retilíneo. “É algo que vai e volta.
73 Daí resulta a importância de ser possível levantar outros aspectos”. O professor Jairo Werner
74 destacou que novos fatos podem surgir sobre assuntos que já tratados. A professora Sonia Berger, por
75 sua vez, ressaltou que a avaliação do que seria “*desviar-se da questão em debate*” é algo muito
76 subjetiva. Isso dependeria muito da interpretação do Presidente do Colegiado. Nesse sentido,
77 segundo a professora, o inciso I é indevido, pois poderia “*calar vozes*” no Colegiado. Já em relação
78 ao inciso II, a professora alega que estabelecer isso como regra é algo extremamente autoritário.
79 Segundo ela, poderia apenas ser algo que se ponderasse no decorrer da reunião, limitando-se a
80 informar ao membro que o respectivo assunto já foi tratado e destacou que há regras de convivência,
81 de modo que não seria preciso colocar que é “*vedado falar sobre o vencido.*” A professora Valéria
82 esclareceu que tais incisos tratam da organização da reunião, e que eles já existem
83 descritos exatamente dessa forma no regimento vigente e são o retrato do que sempre ocorreu e
84 ocorre na prática nas reuniões do colegiado há anos. Esclareceu, ainda, que ninguém será impedido
85 de discutir os assuntos da pauta ou outros sejam a ela correlacionados, mas que toda reunião
86 deliberativa necessita de um padrão de regras para sua organização e produtividade. Após a

discussão do assunto, foi posto em votação o seguinte ponto: **c) Regimento, art.11 I e II: manter os incisos com uma nova redação: I) discutir assuntos que não façam parte da pauta. II) retornar a item de pauta já deliberado.** Aprovado por dezessete votos a favor. Houve seis abstenções. A quarta contribuição consistia na alteração do título da seção final de “disposições finais”, para “Disposições finais e transitórias” e ainda alteração do texto do artigo ali constante o qual possuiria a seguinte redação: “*Art.27. As reuniões devem ser adequadas para garantir a acessibilidade dos seus participantes, independentemente de seu formato- presencial, híbrido ou remoto.*” A professora Valéria informou que a Comissão do Regimento entendeu que isso extrapola a competência do Colegiado do Curso, visto que garantir a acessibilidade, seja ela de qual espécie for, é uma questão estrutural, cuja competência e dever é da Universidade Federal Fluminense, e não dos Colegiados. Esclareceu que o órgão sequer teria estrutura e competência para garantir este ítem. Deu como exemplos atuais reuniões sendo remotas, poderia por exemplo levar a interpretação errônea de que o colegiado deveria ter que garantir o acesso à internet, a computadores etc, o que na verdade se trata de garantir ferramentas de trabalho. Diante do exposto, considerando o posicionamento da Comissão e considerando que o assunto extrapola as competências do Colegiado, a quarta contribuição não foi posta para deliberação. Por fim, foi **posto em votação a aprovação do Regimento. Aprovado por vinte e quatro votos, sendo que o professor Jairo Werner foi com ressalva. Houve duas abstenções.**

4. Turma 217: aprovação de condição de não habilitados ao ENADE. A professora Valéria informou que o Edital do ENADE (Edital nº 37 de 25 de maio de 2023), por conta do atraso nos Calendários das Universidades, ocasionados pela pandemia da COVID-19, trouxe um novo dispositivo, o qual pode ser aplicado a grande maioria dos discentes da turma 217. “Consta no Edital que: “*5.4.1 Para os casos de cursos com calendário acadêmico alterado em decorrência da pandemia da covid-19, o estudante que colar grau até 31 de outubro de 2023 é considerado como não habilitado ao Enade 2023, estando automaticamente em situação regular no Exame, devendo tal situação ser registrada em seu histórico escolar, nos termos do § 2º do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018.*” Segundo ela, tais discentes serão severamente prejudicados, caso não seja aplicado o supracitado artigo a eles. A turma 217 tem previsão de integralizar o currículo, isto é, concluirá o curso, em setembro de 2023 e de colar grau em outubro de 2023, e caso tenham que fazer o ENADE, somente poderão Colar grau em janeiro de 2024, após a divulgação da listagem dos alunos regulares junto ao INEP. Por consequência, os alunos não poderão se registrarem nos Conselhos Regionais de Medicina, de modo que não poderão

118 exercer a profissão. O atraso poderia gerar prejuízos também nas provas de Residências Médicas
119 poderão. Em suma, terão suas vidas paralisadas por quatro meses. Esclareceu que não se trata de
120 uma antecipação de colação de grau, abreviação do tempo do curso ou qualquer outra coisa do
121 gênero. Todos os discentes cumprirão as 9.135 horas do currículo, cursando todas as disciplinas e
122 atividades complementares, além de cumprirem as exigências do Trabalho de Conclusão de Curso
123 (TCC). Esclareceu, ainda, que será enviado ao DAE, um ofício nominal, contendo o nome de todos
124 os alunos aptos a integralizarem o curso em setembro de 2023, de modo que isso não se aplicará
125 aos alunos que por ventura possam estar atrasados e não integralizarão em setembro de 2023. Esses
126 terão que fazer o ENADE e já foram comunicados disso. Por fim, salientou que o ofício explicará
127 que tais discentes sofreram atrasos em seus calendários acadêmicos em virtude da Pandemia, de
128 modo que é perfeitamente possível aplicar a eles a ressalva do artigo 5.4.1 do Edital do ENADE.
129 Posto em votação, por vinte e dois votos, aprovou-se a aplicação do supracitado artigo aos discentes
130 que integralizarão em setembro de 2023, de modo a torna-los “não habilitados ao ENADE”. 5.
131 **Deliberação sobre recursos no SEI.** A)23069.164235/2023-34 Trata-se de recurso em face da
132 decisão de 1º instância que indeferiu o pedido de Transferência Interinstitucional. Inicialmente, foi
133 apresentada a legislação vigente. Salientou-se que consta no Regulamento de Curso que: “Art. 7 §
134 3º Caberá a cada Colegiado de Curso estabelecer critérios complementares para a análise do
135 requerido.” Da mesma forma, dispõe a Instrução de Serviço da PROGRAD nº 21/2020, em seu Art.
136 3º §3º que: “Os Colegiados de Curso poderão estabelecer critérios específicos que normalizem a
137 aceitação de Transferência Interinstitucional de estudantes nos seus quadros discentes.” Tal
138 Instrução afirma ainda em seu Art. 3º§1º que as decisões “obedecerão a **critérios técnicos e**
139 **acadêmicos e deverão ser pautadas, prioritariamente, nos princípios da imparcialidade, isonomia**
140 **e legalidade, sem prejuízo dos demais princípios que regem a administração pública.**” E assim, em
141 19 de abril de 2023 o Colegiado do Curso de Medicina, de uso de suas atribuições legais e
142 estatutárias, considerando o disposto nas normativas supracitadas, aprovou a Resolução CMM/UFF
143 nº 06, a qual estabelece não apenas critério complementares, como também critérios de desempate
144 para análise dos pedidos de Transferência Interinstitucional. Destacou-se que todos os processos
145 foram analisados de forma conjunta e apresentou-se como a Coordenação organizou todo o
146 processo. Foram 35 solicitações para o preenchimento de 12 vagas. Ora, no caso em concreto, o
147 interessado que se classificou na 15º posição, em seu recurso alega que embora tenha anexado um
148 novo histórico escolar mais atualizado, dentro do prazo, o mesmo não foi levado em consideração.

149 Segundo ele, isso poderia alterar sua classificação. Ocorre, todavia, que ao serem verificados os
150 autos do processo observa-se que o interessado anexou o novo histórico apenas no dia 28 de junho de
151 2023, na parte da tarde, momento no qual a Coordenação já havia despachado e enviado o respectivo
152 processo ao DAE. Destacou-se, ainda, que todos os processos foram encaminhados nessa data, por
153 conta do prazo para encaminha-los à Reitoria findar no dia 04 de julho de 2023. Mesmo que o
154 documento tivesse sido protocolado enquanto o processo estivesse na Coordenação, seria inviável
155 analisa-lo dentro do prazo. E mais ainda, isso seria injusto com todos os demais candidatos, que
156 tiveram seus processos analisados com base nos documentos acostados ao processo naquela época.
157 Permitir a análise de novos documentos nesse momento não seria adequado. Nesse sentido,
158 considerando que as vagas ofertadas foram todas ocupadas, considerando o disposto no Art. 3º§1º da
159 Instrução de Serviço da PROGRAD, posto em votação, o recurso foi indeferido por vinte e três
160 votos. Houve duas abstenções.**B) 23069.166458/2023-36.** Trata-se de recurso interposto em face da
161 decisão de 1º instância que indeferiu o pedido de reingresso de uma interessada oriunda do Curso de
162 Psicologia. Inicialmente, apresentou-se a legislação, a qual preconiza que a existência de vaga é
163 condição primordial para aceitação de qualquer pedido desse gênero, o que prejudica a presente
164 solicitação, haja vista que todas as vagas já foram preenchidas por meio de Transferência
165 Interinstitucional. Posto em votação, o recurso foi indeferido por vinte e quatro votos. O professor
166 Jairo Werner ressaltou que em sua opinião deveria haver vaga para reingresso.**6. Visita MEC:**
167 **solicitação de diplomas dos professores e comprovantes do Lattes. Criar pasta em drive dos**
168 **departamentos. Data limite 15/08.** A professora Valéria fez um apelo aos docentes para que se
169 organizem para atender a demanda do MEC até 15 de agosto de 2023. Cada Departamento deverá
170 reunir os comprovantes de seus professores em uma pasta do google drive e posteriormente, após
171 juntar a documentação, compartilhar esta pasta com email específico associado à Coordenação de
172 curso a ser enviado dentro dos dias seguintes. Informou que por organização logística de trabalho,
173 não deverão ser encaminhados comprovantes de outra forma, tampouco individualmente pelos
174 professores. Informou que encaminhará todas as orientações por e-mail. **7. Aprovação nos**
175 **departamentos de todas as ementas conforme última versão em PPC.**A professora Valéria
176 informou que é preciso aprovar nas reuniões Departamentais todas as ementas e alterações conforme
177 a última versão do PPC, que será aberto um processo pela Coordenação no SEI UFF para tal e que
178 os chefes de departamento serão chamados a assinar. Portanto, recomenda que desde já as chefias
179 providenciem as aprovações das últimas versões das ementas das disciplinas conforme o PPC. Estas

180 serão enviadas pela Coordenação de curso para conferência pelos departamentos.Nada mais
181 havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião e mandou que se lavrasse a ata, a qual, depois de
182 lida e aprovada vai, pela mesma assinada.